



Estado do Pará
Assembléia Legislativa
DEPUTADO MARTINHO CARMONA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº / 2009

Dispõe sobre a dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente para o plantio de árvores em áreas degradadas no Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica dispensada a autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para o plantio de árvores em áreas degradadas.

Parágrafo Único. Caberá ao cidadão que efetivar o plantio a responsabilidade pela qualidade e eficiência do arvoredo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Palácio dos Despachos, em de de 2009.

Ana Júlia Carepa
Governadora do Estado



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto por tratar-se de matéria cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, posto que trata de alteração nas atribuições da SEMA, simplificando o plantio de árvores em áreas prejudicadas por ações humanas, tendo, entretanto, mérito indiscutível, uma vez que a reposição de vegetação em áreas degradadas e logicamente abandonadas, é urgente e necessária. Assim, considerando que o Regimento Interno deste Poder, em seu art. 195, possibilita que esta Casa envie aos demais poderes Projeto Indicativo de matéria própria de sua competência, apresento à apreciação de meus nobres pares essa propositura, objetivando aprovação para envio ao Poder Executivo.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 24 de novembro de 2009.

**Martinho Carmona
Deputado Estadual - PMDB**